



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS
Campus de Chapecó-SC

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO
DO CURSO DE AGRONOMIA – ÊNFASE EM AGROECOLOGIA**

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Estas normas orientam e regulamentam procedimentos para a realização da eleição para os cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto do Curso de Agronomia da UFFS.

Art. 2º A eleição para os cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto do Curso de Agronomia é de responsabilidade do Colegiado do Curso, e será realizada de acordo com calendário próprio, coordenada por Comissão Eleitoral indicada pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO II
DO CARGO E DOS VOTANTES

Art. 3º A eleição prevista por este Edital visa o preenchimento do Cargo de Coordenador e Coordenador Adjunto do Curso de Agronomia, *Campus Chapecó*.

Parágrafo Único – São elegíveis para os cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto do Curso de Agronomia os docentes que ministrem disciplinas do domínio específico no Curso de Agronomia da UFFS, *Campus Chapecó*, por mais de dois anos.

Art. 4º Poderão participar da eleição para Coordenador e Coordenador Adjunto, na qualidade de votantes:

I Os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício, regularmente cadastrados na Secretaria Especial de Gestão de Pessoas da UFFS até a data de instituição da comissão eleitoral e que exerçam atividade de ensino ou pesquisa ou extensão (**exceto os docentes dos Domínios Comum e Conexo**) com discentes, regularmente matriculados no Curso de Agronomia da UFFS, *Campus Chapecó*, no ano em que o processo eleitoral ocorrer.

II Os STAE's integrantes da carreira, em efetivo exercício, regularmente cadastrados na Secretaria Especial de Gestão de Pessoas da UFFS até a data de instituição da comissão eleitoral e que atuam, comprovadamente, no desenvolvimento de atividades de gestão, ensino, pesquisa e extensão afins ao curso;

III Os discentes com matrícula ativa no Curso de Agronomia da UFFS no *Campus Chapecó* constantes do cadastro da Diretoria de Registro Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação até a data de instituição da comissão eleitoral.

§ 1º: Os docentes que não ministram componentes curriculares no Curso de Agronomia e que exerçam atividades de extensão ou pesquisa com discentes do Curso de Agronomia deverão se cadastrar junto à comissão eleitoral para adquirir o direito de voto no pleito. Para que o cadastro seja aceito deverá comprovar com documentos as atividades.

§ 2º: Os STAE's que apresentem as condições do item II deste artigo deverão se cadastrar junto à comissão eleitoral para adquirir o direito de voto no pleito. Para que o cadastro seja aceito deverá comprovar sua relação com o Curso de Agronomia a partir de documentos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS
Campus de Chapecó-SC

Art. 5º Eleitores que constarem em mais de um dos segmentos deverão manifestar por escrito à comissão eleitoral em qual dos segmentos exercerá seu direito de escolha. O prazo é de até cinco dias úteis da data da publicação do cadastro dos eleitores.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de cinco dias úteis e não havendo manifestação do eleitor sobre sua opção de exercício do direito de voto, a comissão eleitoral irá definir.

Art. 6º Após a divulgação da lista de eleitores, caso haja inconsistência, o interessado poderá recorrer à comissão eleitoral em até dois dias úteis após a publicação do cadastro de eleitores para o pleito.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ELEITORAL

Seção Única

Da Comissão

Art. 7º A organização da eleição para os cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto do Curso de Agronomia será conduzida por Comissão Eleitoral aprovada pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Único – A Comissão é composta por quatro membros, sendo assim distribuídos na comunidade acadêmica:

I – 02 docentes;

II – 01 discente;

III – 01 servidor técnico administrativo em educação.

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral:

I Coordenar, comunicar, fiscalizar e julgar em primeira instância os recursos relativos ao processo eleitoral;

II Definir e tornar público o cronograma eleitoral, as normas das eleições, o cadastramento de eleitores e chapas, as decisões de recursos, o resultado provisório e resultado final do processo eleitoral;

III Definir o processo de cadastramento das chapas para candidatos a coordenador e coordenador adjunto;

IV Decidir sobre a regularidade do cadastramento dos eleitores e das chapas;

V Definir as cédulas de votação;

VI Zelar pela guarda e pela inviolabilidade das urnas e do sigilo do voto;

VII Conduzir a apuração dos votos e divulgar o resultado preliminar do pleito;

VIII Zelar pelos documentos do processo eleitoral e pela elaboração de atas das reuniões da comissão eleitoral;

IX Elaborar relatório final do processo eleitoral com o resultado do sufrágio, contendo em anexo os editais emitidos e as atas das reuniões da comissão eleitoral e entregar para a Coordenação Acadêmica a fim de que o resultado seja homologado pelo Conselho de *Campus*.

CAPÍTULO IV



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS
Campus de Chapecó-SC
DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

Das Inscrições e da Campanha

Art. 9º As inscrições para o cargo de Coordenador e Coordenador Adjunto do Curso de Agronomia deverão ser feitas por chapas, através de formulário próprio, Anexo II deste edital, assinado pelos candidatos e entregue na Secretaria Geral de Cursos no *Campus* Chapecó, obedecendo ao cronograma do pleito, conforme Anexo I.

Art. 10º Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição:

- I** Ficha de inscrição preenchida corretamente e assinada, pelos dois candidatos da chapa;
- II** cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- III** comprovação de que ministram aulas das disciplinas do Domínio Específico do Curso de Agronomia por mais de 2 (dois) anos (Declaração/Atestado).

Seção II

Do Processo de Votação

Art. 11º A lista inicial de votantes deverá ser publicada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição.

Parágrafo 1º: Após a publicação se abrirá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recursos.

Parágrafo 2º: A lista definitiva será publicada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao pleito.

Art. 12º No dia da eleição para a Coordenação, será constituída a seção de votação sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – Os votantes serão divididos em:

- I** Docentes;
- II** STAE's; e
- III** Discentes.

Art. 13º A presente eleição será regulada por este edital, em votação secreta, sendo o resultado proporcional, nos seguintes termos:

- I** Docentes na proporção de 60% (sessenta por cento) da contagem final do processo;
- II** STAE's na proporção de 10% (dez por cento) da contagem final do processo;
- III** Discentes na proporção de 30% (trinta por cento) da contagem final do processo.

Art. 14º A Eleição para o Cargo de Coordenador e Coordenador Adjunto do Curso de Agronomia ocorrerá na data de 16 de outubro de 2015, das 9:00 às 15:00 horas.

Parágrafo Único – Os locais de votação e apuração deverão ser amplamente divulgados pela Comissão Eleitoral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS
Campus de Chapecó-SC

Art. 15º A cédula para a eleição para coordenador e coordenador adjunto conterá os nomes dos candidatos, em chapas, por ordem de inscrição, antecedidos do número de ordem e de um retângulo em branco.

Art. 16º Antes de lacrar a urna para o início do processo de votação, a Comissão eleitoral para coordenador e coordenador adjunto, em sessão pública, mostrará que nenhum voto está depositado na urna.

Art. 17º A fiscalização da eleição para coordenador e coordenador adjunto e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por chapa ou candidato inscrito individualmente, devidamente credenciados antes do início da votação.

§ 1º: A escolha de fiscal não poderá recair em integrante de comissão eleitoral ou mesário.

§ 2º: O fiscal só poderá atuar depois de exibir ao Presidente da Seção Eleitoral sua credencial expedida pela Comissão Eleitoral.

Art. 18º É vedado o voto por procuração e por correspondência ou outro meio que não o presencial.

Art. 19º A ordem de votação será a da chegada do eleitor e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

I – o eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento oficial com foto;

II – os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores da sua categoria.

Seção III
Do Processo de Apuração

Art. 20º A apuração dos votos será feita pela respectiva Comissão Eleitoral que observará os procedimentos previstos neste edital.

§ 1º: A apuração dos votos se dará imediatamente após o término da votação;

§ 2º: Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;

§ 3º: A apuração será realizada em separado por categoria, atendendo ao disposto neste edital.

Art. 21º Os resultados serão divulgados logo que encerrada a apuração.

§ 1º: O prazo para recursos é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados.

§ 2º: Os recursos, caso existam serão julgados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do prazo para interposição.

§ 3º: Após o julgamento será divulgado o resultado final da eleição.

Art. 22º A Comissão da eleição para coordenador e coordenador adjunto dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para a Coordenação do Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS
Campus de Chapecó-SC

Parágrafo Único – A Coordenação do Curso, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comunicar o resultado do processo eleitoral à Coordenação Acadêmica, através de comunicação interna oficial, solicitando a emissão da respectiva portaria.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral para a coordenação em 1ª (primeira) instância e, pelo Colegiado do Curso de Agronomia, em 2ª (segunda) e última instância.

Art. 24º Ao término do processo da eleição para o Cargo de Coordenador e Coordenador Adjunto, os resultados deverão ser homologados no Colegiado do Curso.

Chapecó (SC), 15 de setembro de 2017.

Comissão Eleitoral:

Carlos Alberto Liler – Representante Discente

Fernando Perobelli Ferreira – Representante Docente

Jorge Luis Mattias – Representante Docente

Ricardo Osmar Voss – Representante dos Servidores Técnicos Administrativos em Educação

Universidade Federal da Fronteira Sul – *Campus Chapecó*



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS
Campus de Chapecó-SC

ANEXO I

ATIVIDADES	DATA
Escolha da Comissão Eleitoral (reunião do colegiado)	14/07/2017
Publicação do Edital	15/09/2017
Período para inscrição	20/09/2017
Período para recurso	21/09/2017
Divulgação final da homologação das inscrições	22/09/2017
Período apresentação das propostas (campanha)	02/10/2017
Divulgação da lista de votantes	03/10/2017
Período para recursos (24 h)	05/10/2017
Divulgação da lista final de votantes	06/10/2017
Eleição para Coordenador e Coordenador Adjunto de Agronomia	09/10/2017
Apuração e divulgação dos resultados	09/10/2017
Período de recursos	10/10/2017
Homologação e divulgação dos resultados	11/10/2017
Homologação dos resultados finais pelo Colegiado do Curso	(primeira reunião após o processo eleitoral)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS
Campus de Chapecó-SC

ANEXO II

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO DO CURSO DE AGRONOMIA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, matrícula SIAPE _____,
professor(a) das disciplinas de _____

_____, lotado(a)
na Universidade Federal da Fronteira Sul – *Campus* Chapecó, SC, e
_____, RG _____,
CPF _____, matrícula SIAPE nº _____,
professor(a) das disciplinas de _____

_____, lotado na
Universidade Federal da Fronteira Sul – *Campus* Chapecó, SC, na condição de candidatos a
Coordenador e Coordenador Adjunto, respectivamente, vimos por meio desta, solicitar
composição e inscrição de chapa junto a Comissão Eleitoral para eleição do Coordenador e
Coordenador Adjunto do Curso de Agronomia.

Declaramos estar cientes do Edital de Eleição que rege este processo, bem como,
declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

Chapecó/SC, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato(a) a Coordenador(a)

Assinatura do Candidato(a) a Coordenador(a) Adjunto(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS
Campus de Chapecó-SC